



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Considerando que o Projeto de Lei nº 50/2025 é de autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa e que, nos termos do Regimento Interno, é vedado ao autor de proposição exercer a função de relator nas comissões,

Determino que a apreciação da matéria se dê por parecer conjunto das comissões competentes, emitido diretamente em plenário, conforme autorização regimental e diante da excepcionalidade do caso, nos termos do art. 270 do regimento interno

Na sessão destinada à votação, serão ouvidos os membros das comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças e Controle e demais comissões correlatas, registrando-se em ata a manifestação favorável ou contrária à proposição.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2025.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara